

Memorando 10- 047/2023

De: Juliana N. - CCI

Para: SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

Data: 25/01/2023 às 12:26:12

Setores envolvidos:

CCI, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - OSM - PC

Renovação Contratual , 7º Termo Aditivo, Contrato nº 05/2019 - TV Atalaia

Bom dia!

Segue Análise Técnica referente ao processo da Televisão Atalaia.

Orientamos o devido andamento do processo.

Att

—

Juliana Teles

Coordenadora do Controle Interno

Anexos:

Analise_CI_04_2023_TV_Atalaia.pdf



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO N° 04/2023

MEMORANDO N° 047/2023 1DOC

Assunto: Aditivo de Prazo Contratual.

Demandante: Divisão de Contratos e Licitação.

Objeto: Termo Aditivo ao Contrato n° 05/2019 firmado com a empresa TELEVISÃO ATALAIA LTDA, visando à realização da prestação de serviços de geração e veiculação da propaganda eleitoral pela TV Câmara.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de demanda oriunda da Divisão de Contratos e Licitações, encaminhando a esta Coordenadoria de Controle Interno, por meio do sistema 1Doc, Memorando n°047/2023, objetivando Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n° 05/2019 firmado com a empresa TELEVISÃO ATALAIA LTDA, visando à realização da prestação de serviços de geração e veiculação da propaganda eleitoral pela TV Câmara.

O objeto do contrato a ser aditado assim se resume:

Contratação de Empresa Especializada, com sede na Capital ou grande Aracaju, para prestação de serviços de veiculação em televisão aberta, em HD (high definition), do resumo das sessões plenárias ou quaisquer matérias de interesse da Câmara Municipal de Aracaju (Programa Câmara em Ação), atendidas as especificações e demais elementos técnicos, de acordo com especificações contidas neste Edital e seus Anexos, e proposta da Contratada.

É o sucinto relatório.





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; além disso, a Lei nº 8.666/93 em seus artigos 102, 113, § 2º, 116, § 3º, I situa a atuação do Controle Interno nas licitações, devendo este atuar também nos casos em que a licitação for dispensada, dispensável ou inexigível.

Além disso, A Lei nº 169/2019 assim descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju:

- I – Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno da CMA;
- II - Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
- III - Revisar e orientar a adequação da estrutura organoadministrativa da CMA com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
- IV - Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário;
- V - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
- VI - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da CMA;
- VII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VIII - Avaliar em que medida existe na CMA um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas;
- IX - Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração da CMA;
- X - Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções. (Disponível em: <https://www.aracaju.se.leg.br/institucional/legislacao/lei-complementar-no-169-2019-organograma.pdf>. Acesso em: 16 de maio de 2022).

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno passa analisar tecnicamente o referido processo encaminhado, o qual analisamos conforme determina os termos do art. art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, bem como estabelecida na cláusula quarta do contrato primitivo, onde





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

informamos que depois de acurada análise, conforme os documentos apresentados, fazemos as seguintes recomendações e/ou constatações:

1. Identificamos no processo Portaria nº 276/2023 de 18 de janeiro de 2023, que designa servidores para constituírem a Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Engenharia da Câmara Municipal de Aracaju;

2. Identificamos no processo encaminhado Ofício nº 012/2022 de 21/12/2022 do Superintendente de Relações Institucionais da empresa TV Atalaia, sobre o interesse da empresa para formalização de termo aditivo ao Contrato nº 005/2019 de renovação contratual;

3. Identificamos no processo, Despacho 2- 047/2023, solicitação de informação sobre saldo orçamentário para cobrir a despesa;

4. Identificamos no processo a existência da indicação dos recursos orçamentários para cobrir a contratação da despesa.

a) Identificamos, no Despacho 3- 047/2023, documentação encaminhada, SD Nº: 46/2023, sobre a existência da disponibilidade de saldo orçamentário para cobrir a pretendida despesa, conforme art. 7º, III e art. 14 da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 331.000,00, assinada por Maria Aparecida Campos Silveira.

5. A despesa está classificada corretamente:

- Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
- Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
- Função: 01 Legislativa
- SubFunção: 031 Ação Legislativa
- Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA
- Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal
- Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- SubElemento: 33903933 Serviços de Comunicação Em Geral
- Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

6. Identificamos no processo, Despacho 6- 047/2023, autorização





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

para o pretendido aditivo, por meio da Comunicação Interna nº 05/2023 de 24/01/2023, emitida pelo Setor Administrativo, com o visto do Superintendente Executivo, senhor Ardilles Souza Ferreira na data de 24/01/2023, e autorizo do Presidente em exercício Fabiano Luís de Almeida Oliveira na data de 25/01/2023.

7. Identificamos que foram acostadas ao processo certidões negativas e documentos afins, conforme dados abaixo:

- a) Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, com validade até 25/03/2023;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas, com validade até 31/05/2023;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 07/02/2023, juntada em Despacho 2- 047/2023;
- d) Certidão negativa de débitos estadual, com validade até 24/02/2023.
- e) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, com validade até 24/02/2023;
- f) Certidão negativa de débitos municipais, com validade até 16/04/2023.
- g) Declaração de recolhimento de ICMS, com validade até 24/02/2023;
- h) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- i) Vigésima alteração contratual da Televisão Atalaia;
- j) Ofício nº 012/2022 de 21/12/2022 da empresa TV Atalaia, sobre o interesse da empresa em renovar o contrato;
- k) Via digitalizada do contrato nº 005/2019;

8. Identificamos minuta de justificativa demonstrando a necessidade pública para o pretendido aditivo, fundamentando-o legalmente, a qual será ratificada pelo Presidente da Casa. Identificamos que a mesma usou como base legal art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

9. Identificamos Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019, fundamentada no inciso II artigo 57, bem como Cláusula Quarta do contrato original, o qual terá sua LEGALIDADE analisada pela Procuradoria Jurídica da Casa.





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

CONCLUSÕES

O referido aditivo está revestido das formalidades necessárias e legais, podendo o processo tomar seus ulteriores feitos, o que não desobriga atender prontamente ao que for orientado no Parecer da Procuradoria Jurídica a ser emitido.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 25 de janeiro de 2023.

Juliana Oliveira Nascimento Teles

**Coordenadora de Controle Interno
Mat.84466**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B77-6D42-807D-5AC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA NASCIMENTO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 25/01/2023 12:26:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/1B77-6D42-807D-5AC7>